



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº. 2.012/2022

Súmula: Prorroga o prazo para pagamento à vista do IPTU 2022 dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pagamento da 1º parcela do 13º salário dos servidores municipais que movimentam economia e outras atividades do Município,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica prorrogada até 20 de julho de 2022, a data para pagamento à vista do IPTU 2022, constante do Art. 2º, inciso I, do Decreto 1.995/2022, de acordo com o que segue:

I – Cota única, com 5% (cinco por cento) de desconto, vencimento em 20 de julho de 2022;

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de julho de 2022.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal